



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU**  
Rua Barão do Rio Branco, 17 – Centro – CEP 59500-000  
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação  
CNPJ 08.184.434/0001-09

**LEI ORDINÁRIA Nº 1410/2023, DE 30 DE MAIO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE  
MACAU E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU/RN**, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste aos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Macau, com vigência a partir de 1º de maio de 2023.

**§ 1º** Fica estabelecido em 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), o índice de reajuste, em decorrência do IPCA, apurado no período aquisitivo dos últimos doze meses, aplicável sobre o vencimento dos servidores públicos municipais dos quadros efetivos, inativos e pensionistas do Poder Executivo.

**§ 2º** A presente lei não contempla a categoria de servidores já beneficiados pela Portaria GM/MS nº 576 de 05 de maio de 2023, com respaldo na Emenda Constitucional nº 120/2022 (Agente Comunitário de Saúde e de Combate às Endemias).

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária existentes na Lei Orçamentária em execução.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Palácio "João Melo", em Macau/RN, 30 de maio de 2023.**

José Antônio de Menezes Sousa  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Eriberto Freire da Costa Chaprão  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**